

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº013, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Aprova *ad referendum* a atualização da Política Institucional de Monitoria Acadêmica da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná, Prof. Ms. João Henrique Zardetti Alves Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a atualização da Política Institucional de Monitoria Acadêmica da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023** e disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2026.

João Henrique Zardetti Alves Nogueira
Reitor

Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná



**CENTRO
UNIVERSITÁRIO**
JI-PARANÁ • RO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

**Ji-Paraná - Rondônia
2026**

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	4
TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA.....	5
TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR	5
TÍTULO III - O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES.....	5
TÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	6
TÍTULO V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.....	6
TÍTULO VI - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MONITORIA.....	7
TÍTULO VII - DO CONTROLE E DA FREQUÊNCIA.....	7
TÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR	7
TÍTULO VIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR, RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÃO	8

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Monitoria Acadêmica é um espaço de aprendizagem proporcionado aos alunos de graduação. Sua principal finalidade é o aperfeiçoamento do processo profissional e da melhoria da qualidade de ensino, através da mediação dos monitores nos processos pedagógico, criando condições para o aperfeiçoamento teórico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente. Nessa perspectiva, o Programa valoriza a participação do aluno-monitor em atividades teóricas e práticas desenvolvidas aos estudantes para apoio quanto ao conteúdo da(s) disciplina(s).

As funções de monitor são exercidas por alunos dos cursos de graduação regularmente matriculados que se submetem ao processo seletivo, nos termos deste Regulamento e de Edital próprio, redigido e validado pela Coordenação de Extensão da PROPPEXI (Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização), com apoio do NED (Núcleo de Experiência Discente), para o desenvolvimento das atividades e treinamentos.

O programa de Monitoria Acadêmica passa a ser disciplinado pelas seguintes normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 1º O programa de monitoria acadêmica tem como objetivo:

§ 1º Despertar no estudante com bom rendimento escolar o interesse pela carreira docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

§ 2º Promover a cooperação entre os corpos docente e discente

§ 3º Contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação, possibilitando a transversalidade dos conteúdos.

TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 2º Auxiliar o professor em atividades didático-científicas (ensino, pesquisa e extensão).

Art. 3º Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e experimental, bem como em atividades de classe e/ou laboratórios, sendo vedada a participação do Monitor(a) em atividades que se relacionem com a avaliação do corpo discente.

Art. 4º Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através de pesquisas, monografias, revisão de textos e resenhas bibliográficas.

Art. 5º Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes a sua condição de estudante.

Art. 6º Cumprir carga horária mínima semanal prevista em edital próprio.

Art. 7º Participar das atividades de formação e capacitação previstas no Programa de Monitoria Acadêmica e realizar outras atividades que forem necessárias para o desenvolvimento da Monitoria Acadêmica.

TÍTULO III - O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 8º São requisitos para candidatar-se à Monitoria Acadêmica:

§ 1º Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná.

§ 2º Apresentar um bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar.

TÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º Na inscrição e seleção de Monitores serão obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º Das inscrições:

- I. As inscrições para participação do processo seletivo serão realizadas no período estabelecido em edital próprio;
- II. O prazo para realização de Monitoria Acadêmica em uma disciplina é de um semestre, podendo ser prorrogado por mais um semestre;
- III. Estão aptos a participar desse processo seletivo todos os alunos regularmente matriculados em curso de graduação da Afya Ji-Paraná, que tenha declarado vaga em disciplinas elencadas no edital de Monitoria Acadêmica;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- V. Estar aprovado na disciplina objeto da monitoria e que não estejam respondendo a processos disciplinares, perante a Afya Ji-Paraná;
- VI. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico indicado em edital próprio.

§ 2º Do Processo de Seleção:

- I. Por semestre cada aluno poderá realizar monitoria no máximo em duas disciplinas sem que estas comprometam ou atrapalhem seu desempenho acadêmico em sala de aula;
- II. A seleção dos acadêmicos inscritos para as vagas de monitoria serão realizadas nos dias estabelecidos em edital próprio;
- III. Via de regra, a seleção será realizada por meio da análise do Histórico Escolar, considerando a média aritmética simples da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e a média global dos semestres cursados, podendo o processo seletivo, conforme definido em edital, incluir entrevistas, provas ou outros instrumentos de avaliação, bem como critérios específicos estabelecidos pelo docente responsável pela disciplina.
- IV. Em caso de empate será considerado como critério de “Desempate” a maior média global do Histórico Acadêmico, seguindo o definido em edital.

TÍTULO V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 A divulgação do(s) acadêmico(s) selecionado(s) será realizada por meio dos

canais institucionais definidos em edital próprio.

Art. 11 Os acadêmicos selecionados deverão comparecer à COEX para assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

TÍTULO VI - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MONITORIA

Art. 12 O monitor, ao assinar o Termo de Compromisso, deverá estar ciente que acompanhará o professor até o término da vigência da Monitoria Acadêmica e deverá também cumprir todas as orientações e prazos estabelecidos em edital.

Art. 13 Após a Divulgação dos Resultados, o candidato terá 24 horas para procurar o professor responsável pela disciplina e se apresentar como monitor, caso isso não ocorra o próximo candidato, aprovado no processo seletivo, será convocado para o preenchimento da vaga.

Art. 14 O período que compreende a execução da Monitoria Acadêmica será explicitado em edital próprio e que poderá se estender por mais 01(um) semestre, caso haja interesse por parte do docente e do acadêmico.

TÍTULO VII - DO CONTROLE E DA FREQUÊNCIA

Art. 15 O Monitor deverá ter frequência mínima de 75% da carga horária estipulada para o Programa de Monitoria Acadêmica.

Art. 16 Os controles de frequência e atividade do monitor serão a cargo do professor orientador.

Art. 17 Cabe ao Colegiado de Curso suspender ou desligar o aluno monitor do programa por indicação do Professor Orientador ou Coordenador(a) do Curso.

TÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 18 Reunir-se com o(s) monitor(es) sob sua responsabilidade para planejar o trabalho da Monitoria.

Art. 19 Identificar eventuais falhas na execução do trabalho da monitoria;

Art. 20 Orientar e acompanhar as tarefas realizadas pelos monitores.

Art. 21 Definir avaliação do desempenho dos monitores.

Art. 22 É vedado ao professor orientador distribuir tarefas ao monitor que não constem das atribuições dos mesmos.

TÍTULO IX - DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR, RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÃO

Art. 23 No caso de saída do monitor serão convocados os próximos classificados.

Art. 24 Ao fim do semestre o Professor Orientador (Professor responsável pela disciplina), junto com monitores envolvidos, farão um Relatório Final onde detalharão, dentre outros:

- I. Os objetivos parciais alcançados;
- II. Os objetivos não alcançados e os motivos que levaram a não realização dos mesmos;
- III. O Relatório deverá ser encaminhado, pela Coordenação de Extensão-COEX, à Coordenação de Curso, que, avaliará a continuidade ou não da Monitoria Acadêmica.

Art. 25 A finalização da Monitoria Acadêmica se dará após o acadêmico protocolar na COEX as Fichas de Acompanhamento de Monitoria, Avaliação Docente e Relatório Final devidamente assinado, pelo professor responsável pela disciplina e pelo Coordenador(a) de curso, no prazo estabelecido em edital próprio. Os modelos estarão disponíveis no site institucional.

Art. 26. A execução e acompanhamento do Programa de Monitoria Acadêmica contarão com o apoio institucional da Coordenação de Extensão, do Núcleo de Experiência Discente (NED) e do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED), que poderão promover atividades de formação, mentoria pedagógica, acompanhamento acadêmico e mediação de eventuais conflitos decorrentes da execução das atividades de monitoria.

TÍTULO X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 A participação no Programa de Monitoria Acadêmica não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição.

Art. 28 Os casos omissos serão dirimidos pela PROPPEXI, NED, NAPED e Coordenação de Curso, ouvida, quando necessário, a Pró-Reitoria de Graduação.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2026.

João Henrique Zardetti Alves Nogueira
Reitor

Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya ji-Paraná